



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

I P R E M U

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE REDUTOR DE BENEFÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALBO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2012, que alterou o sistema de previdência e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

Considerando o artigo 22 da Lei Complementar n.º 006, de 30 de junho de 2020, que prevê que nas hipóteses previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas legalmente instituídas;

Considerando que a segurada optou pelo benefício de pensão por morte por ser mais vantajoso e percebido junto ao Regime Próprio da Prefeitura de Aspásia/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar o redutor no benefício de aposentadoria especial, concedida à segurada, Sra. Sandra Sirlei Pereira Brito, por meio da Portaria n.º 09/18 de 19 de Abril de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia, 02 de maio de 2023.

RAFAEL CALBO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE